

**ESTADO DE SERGIPE  
NOSSA SENHORA APARECIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 04 DE OUTUBRO DE 2022**

**Regulamentar, no âmbito Do Sistema Municipal de Ensino a oferta de Atividades Complementares aos estudantes, com o objetivo de oportunizar a Recomposição das Aprendizagens necessárias à continuação das suas trajetórias educacionais.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021** que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

**CONSIDERANDO** O impacto negativo do período em que as aulas presenciais foram suspensas, a fim de prevenir a transmissão da Covid-19, o que requer medidas para a recuperação e o aprofundamento das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** Com o retorno das aulas presenciais no final de 2021, os professores têm vivenciado em sala de aula o grande desafio de retomar o processo de ensino. Cada vez mais, as redes de ensino brasileiras estão estruturando ações de recomposição para combater as lacunas de aprendizagem oriundas desse período sem aulas nas escolas.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** O Programa de Recomposição da Aprendizagem da Educação Básica consiste no desenvolvimento de ações coordenadas e interrelacionadas, com foco na mitigação das defasagens de aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora Aparecida, a partir dos resultados dos diagnósticos e das avaliações internas e externas.

**Parágrafo Único** O Programa fortalece as ações desenvolvidas pelas Unidades de Ensino e será efetivado por meio de estratégias prioritárias:

**Art.2º.** As Atividades de Recomposição da Aprendizagem envolvem ações como:

**I** - Oficinas de leitura, produção textual e resolução de problemas.

**II** - Avaliação diagnóstica.

**III** - Disponibilização de material didático complementar para os estudantes.

**IV** - Contratação de estagiários para ajudar aos Professores no trabalho com a recomposição das aprendizagens.

**V** - Formação de professores.

**VI** - Reforço da Aprendizagem;

**VII** - Intensificação da aprendizagem (Projetos, preparação para Olimpíadas de Matemática e Língua Portuguesa, Feiras de Conhecimentos, Gincanas);

**VIII** - Outras atividades de vivência escolar;

**IX** - Apoio Socioemocional.

**Art. 3º.** As Atividades de Recomposição da Aprendizagem têm por finalidade, contribuir para:

**I** - A Recomposição e intensificação de aprendizagens dos objetos de conhecimento e desenvolvimento das habilidades e competências, atinentes ao Currículo de Sergipe e ao Organizador Curricular Municipal, necessários à continuação das trajetórias educacionais;

**II** - A melhoria do desempenho dos estudantes com a oferta de atividades complementares, necessárias para a construção de efetivas trajetórias de sucesso acadêmico e Projetos de Vida;

**III** - A redução do abandono, da reprovação e da distorção idade/série, mediante a implementação de ações pedagógicas individualizadas, focadas nas necessidades dos estudantes;

**IV** - A melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal, por meio de uma metodologia mais dinâmica e interativa;

**V** - Integrar a Unidade de Ensino com a comunidade local e com as instituições parceiras, possibilitando realização de atividades articuladas para realização de estágios curriculares, em articulação com os setores da SEMED;

**VI** - Integrar os alunos em atividades de grupos de estudo orientado pelos professores;

**VII** - Oportunizar a extensão do tempo do estudante na escola para a recomposição da aprendizagem.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 4º** As turmas das atividades complementares, serão implementadas nas escolas que oferecem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e suas modalidades por meio da articulação entre a Unidade de Ensino e a SEMED.

**Art. 5º** Para a efetivação das Atividades de Recomposição da Aprendizagem, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal devem atender ao que segue:

**I** - A formação das turmas levará em consideração as necessidades dos estudantes, com base nos indicadores e metas;

**II** - Os estudantes que cursam o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental serão assistidos em sua recomposição das aprendizagens pelo **Programa Alfabetizar Pra Valer**, dentro da carga horária disponibilizada pelo programa, com utilização de material pedagógico próprio, três vezes por semana, contabilizando seis horas semanais no horário de matrícula do aluno, dentro do cômputo da carga horária da Matriz Curricular;

**III** - As turmas do 3º ano do Ensino Fundamental ampliarão a carga horária semanal com utilização do **Material do Programa Alfabetizar Pra Valer**, para 10 (dez) horas semanais, cinco dias na semana;

**IV** - Os estudantes dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental serão agrupados em quatro níveis de **proficiência Língua Portuguesa e Matemática**, visando desenvolver habilidades básicas que não foram desenvolvidas em períodos anteriores;

**VI** - Os agrupamentos das turmas dos 4º e 5º anos, serão feitos mediante a avaliação diagnóstica realizada pela Unidade Escolar;

**VII** - Os professores e estagiários poderão utilizar o material “Aprender Sempre”, disponibilizado no Portal da Seduc, em suas aulas de reforço da aprendizagem. Por se tratar de um tempo a mais na escola, essas aulas de reforço serão ministradas no contraturno, 6º horário ou sábados não letivos, em constante alinhamento do seu trabalho com o professor da sala de aula regular com mediação e orientação do coordenador pedagógico escolar através de um diálogo permanente, promovendo a recomposição da aprendizagem dos estudantes, de acordo com a necessidade de cada um, oferecendo a todos a oportunidade de melhoria do seu nível de proficiência;

**VIII** - Turmas do 4º aos 8º anos no mínimo 02 aulas de Língua Portuguesa e 02 aulas de Matemática por semana;

**IX** - Turmas do 9º ano no mínimo 02 aulas de Língua Portuguesa, 02 aulas de Matemática e 01 aula de Ciências por semana.

**Art. 6º** - Para acompanhar as ações escolares voltadas à Recomposição de Aprendizagem, seja presencialmente, ou por meio do forms educacional e diário escolar utilizaremos instrumentais contendo: dados da escola, das salas de aula analisadas, datas, horários das aulas, habilidades anteriores essenciais para subsidiar as do ano em curso, utilização do material didático disponibilizado para Recomposição ou de outros materiais para este fim e estratégias adotadas e adequadas à sua realidade para a implementação.

**Parágrafo Único** No acompanhamento pedagógico do Projeto de Recomposição das Aprendizagens deverá constar como ponto de atenção:

**ESTADO DE SERGIPE  
NOSSA SENHORA APARECIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**I** - Acompanhamento do planejamento do professor pelo Coordenador Pedagógico e da utilização dos cadernos da Coleção Aprender Sempre e outros recursos didáticos que visam a Recomposição das Aprendizagens.

**II** - - Frequência dos alunos nas aulas e nas atividades de Recomposição;

**III** - Orientação do coordenador pedagógico na elaboração das avaliações processuais, as quais deverão contemplar as habilidades e objetivos das sequências de atividades trabalhadas nas aulas de recomposição;

**IV** - Monitoramento da aprendizagem dos alunos pelo professor.

**Art. 7º** - A avaliação será diagnóstica, contínua com monitoramento das aprendizagens para todas as turmas. Diante disso é fundamental incluir atividades diversificadas, prazerosas, metodologias ativas entre outras, visando garantir que todos os alunos envolvidos aprendam. Para as turmas com agrupamento utilizaremos a avaliação diagnóstica, processual e formativa. Na oportunidade, os professores poderão utilizar a sacola literária, as fichas de processo de leitura e de matemática semanal ou quinzenal, a fim de verificar se o aluno já consolidou as habilidades trabalhadas a cada mês, possibilitando que o professor transfira o aluno para turmas de níveis de proficiência mais avançado assim que identificar o domínio das habilidades do nível no qual o aluno está inserido.

**Art.8º.** Os casos omissos e não previstos nesta portaria serão resolvidos mediante deliberação da Secretária Municipal de Educação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SERGIPE.**

Nossa Senhora Aparecida - SE.

**MARIA APARECIDA FERREIRA MACHADO CRUZ**

Secretária Municipal de Educação